



LEI Nº 1252/2020,

DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO NOME
DA RUA QUE INDICA E DÀ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA – ESTADO DO CEARÁ, no
uso de suas atribuições:**

Faço saber que a Câmara Municipal de Amontada aprovou e eu sanciono
e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua **FRANCISCO ESSY TEIXEIRA**,
alterando o nome da Rua **TRAVESSA SEBASTIÃO ALVES DE MENESES**, ao
Nascente começando na Rua Sebastião Alves de Menezes e ao Poente com o
terreno sem denominação, neste município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as
disposições em contrário

Paço da Prefeitura Municipal de Amontada/CE, aos 14 dias do mês de
dezembro do ano de 2020.


VALDIR HERBSTER FILHO

Prefeito de Amontada



Prefeitura de
Amontada

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Em cumprimento às exigências legais e, em conformidade com a decisão do STJ em seu Recurso Especial nº 105.232/96/0053484-5, In Verbis: **“LEI MUNICIPAL – PUBLICAÇÃO – AUSÊNCIA DE DIÁRIO OFICIAL”** – Não havendo no Município Imprensa Oficial ou Diário Oficial, a publicação de suas leis e atos administrativos pode ser feita por afixação na Prefeitura e na Câmara Municipal e no site do município, www.amontada.ce.gov.br.

CERTIFICAMOS para os devidos fins de prova e a quem possa interessar, que foi publicado por afixação em flanelógrafo na sede da Prefeitura e Câmara Municipal de Amontada, Ceará no ano de 2020 a **Lei Municipal nº 1252/2020 – DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO NOME DA RUA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Amontada-CE, aos 14 de dezembro de 2020.


VALDIR HERBSTER FILHO

Prefeito de Amontada

PREFEITURA DE AMONTADA

CNPJ: 06.582.449/0001-91 / CGF: 06.920.220-6

Avenida Gal. Alípio dos Santos, 1343 – Centro CEP: 62540-000

www.amontada.ce.gov.br / governodeamontada@gmail.com